

Instrumento particular de Prestação de Serviço

Nome do Vendedor (a)	Erivaldo Leal
----------------------	---------------

Nº do Contrato	000715
----------------	--------

Termos e Condições:

CONTRATADA:

Razão Social	ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME.	Nome Fantasia	ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA.		
CNPJ/RG	03.423.683/0001-88	CPF/Insc. Estadual	026703564		
Endereço	Rua das Mangueiras Nº 23	Complemento	Lot Campo Belo		
Bairro	Umbura	Cidade	Igarassu Rural		
CEP	53.625-577	UF	PE	Telefones	(81) 3545-7198 /3543-2439 /8813-8600

CONTRANTE:

Razão Social	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	Nome Fantasia	HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO - HOSPITAL Mª LUCINDA		
CNPJ/RG	09.767.633/0003-66	CPF/ Insc. Estadual	ISENTO		
Endereço	TRAVESSA BANCARIO LEOPOLDINO VIEIRA DE MELO	Complemento			
Bairro	CENTRO	Cidade	NAZARE DA MATA		
CEP	55800-000	UF	PE	Telefones	(81) 3633 -4670

Endereço onde ficará instalado (s) o(s) equipamento(s):

Endereço		Complemento			
Bairro		Cidade			
CEP		UF	PE	Telefones	

www.adeltec.com.br

Outros Endereços:

OBSERVAÇÕES:

Têm entre si, justas e pactuadas a formalização e concordância expressa acerca do interno teor do presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições abaixo transcritas:

Objeto do Instrumento: Itens que compõem o plano.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Selo	Nº de Série	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte Técnico em Relógio de Ponto Henry Prisma Biométrico e Proximidade com 1.900 digitais	01	XXX		Henry	R\$ 227,98	R\$227,98
02	Software de Ponto Sispono	01	XXX	XXX	Sispono		
Total Mensal						R\$ 227,98	

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

Data Vencimento da Fatura Mensal	21	Prazo do Contrato	12 meses
----------------------------------	----	-------------------	----------

Tipo de Plano



<ul style="list-style-type: none"> • <u>Plano</u> 	<p>Atendimento remoto via skype (online) e via telefone ilimitado.</p> <p>Manutenção geral do equipamento cadastrado neste contrato.</p>
<p>MENSAIS DE: R\$: 227,98 durante 12 meses</p>	
<p>(Duzentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos).</p> <p>Plano não Cobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Não cobre troca de peças no equipamento. ✓ Não cobre relógio de ponto Backup em caso de quebra do equipamento cadastrado neste instrumento contratual. 	<p>Acompanhamento técnico dos procedimentos de ponto via remoto (online), skype e telefone ilimitado.</p> <p>Configurações de software de tratamento de ponto e software embarcado do equipamento remoto (online), skype e telefone ilimitado.</p> <p>Treinamento remoto (online), skype e telefone para novos colaboradores.</p> <p>Assessoria técnica especializada na área para atendimentos em geral: via telefone, Remoto (online), skype ilimitado</p> <p><u>deslocamento técnico presencial</u> nas dependências do cliente até 100 quilômetros (Ida e Volta).</p>

1.0 RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

1.1 O cliente pagará a 1ª parcela no ato da aprovação deste contrato como adesão do plano, com o vencimento da fatura de cada mês no dia acordado acima descrito neste instrumento, sendo apresentada a fatura do próximo vencimento 30 dias depois do pagamento da adesão.

1.2 Informar a Adeltec Informática e Tecnologia qualquer alteração cadastral (Endereço, telefone, fax, e-mail etc...) para fins de atualização cadastral.

1.3 Cadastrar junto ao serviço de suporte técnico da Adeltec Soluções as pessoas autorizadas a solicitarem e receberem atendimentos objeto deste contrato.

1.4 Pagar com pontualidade os compromissos assumidos neste instrumento de acordo com as determinações nele contidas;

1.5 Promover instalação elétrica adequada ao funcionamento dos equipamentos, conforme normas técnicas usualmente aceitas.

1.6 Excluem-se da cobertura deste contrato os defeitos motivados por: armazenamento inadequado nas dependências do cliente, avarias de transporte por parte do cliente, inabilidade no uso do equipamento, negligência, mau uso, manipulação e/ou falta de observância das nossas especificações, falta de manutenção, bem como os decorrentes de sinistros, acidentes e agentes externos, tais como: incêndio, quedas, descargas elétricas, instalação errada, diferenças de tensão e/ou frequência ou fora da faixa de trabalho, excessiva temperatura no local de instalação, se os equipamentos forem atingidos por água ou submetidos a excesso de umidade, exposição a produtos abrasivos.

1.7 Nossos equipamentos são de moderna concepção, fabricados com tecnologia nacional utilizando componentes de última geração controlados durante e após a fabricação por testes rigorosos. Mas se os equipamentos forem instalados por pessoas não qualificadas e usados além da sua especificação, o risco de baixo desempenho e mau funcionamento será totalmente do cliente. Neste plano contratual não cobrirá reparos por terceiros ou tentativa de conserto por parte do próprio cliente, sendo identificado este fato através de laudo técnico, a Adeltec cobrará ao cliente o reparo deste acontecimento.

1.8 Excluem-se deste contrato a incompatibilidade ocasionada por produtos adquiridos de terceiros instalados junto com os nossos equipamentos, somente será prestado serviço em software e equipamento registrado neste instrumento contratual.

1.9 Não serão permitidos a violação (abertura) do equipamento registrado neste instrumento contratual por parte do cliente para trocar ou qualquer tipo de acessório ou peça do produto ao qual a Adeltec é responsável e autorizada junto à fabricante para proceder este tipo de ato.

1.10 Este contrato não cobre troca de peças em geral nem acessórios provenientes à utilização por consumo do cliente tais como: Fita de impressão, bobina térmica e bateria, seja qualquer outro componente ou peça que seja desgastado por consumo rotineiro.

1.11 A Adeltec Informática e Tecnologia fica responsável e obrigada a prestar serviço de manutenção periódica trimestral remota ou presencial no cliente, devidamente agendado com antecedência e por opção do cliente.

1.12 Em casos de houver a necessidade do atendimento presencial EXTRA ao qual o cliente pagou por este deslocamento, o setor técnico confirmará através dos telefones cadastrados pelo contratante antes de realizar o atendimento. Caso haja confirmação do atendimento e o técnico compareça no local indicado e o cliente desmarque, seja por qualquer motivo, o contratante pagará uma taxa de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por quilômetro (ida e volta) percorrido, à título de retorno. Esse valor poderá sofrer alterações conforme tabela de preço da Adeltec.

2.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA:

Prestar suporte técnico ao cliente solucionando e oferecendo previsão para solução de dúvidas quanto à instalação, configuração e utilização exclusiva do equipamento, dentro das seguintes condições abaixo:

2.1 O cliente registrado no plano tem o direito de abrir chamados técnicos a qualquer momento dentro do horário comercial das: 07:00 às 12:00 às 13:00 até às 17:00 e nas sextas-feiras das: 08:00 às 12:00 às 13:00 até as 17:00, onde o cliente passará por uma triagem técnica, o setor avaliará se o problema apresentado poderá ser resolvido de forma remota, via skype ou por telefone, caso não haja possibilidade da solução online (remota), nosso setor técnico enviará um orçamento para a devida aprovação do cliente. Após aprovação via e-mail e acerto comercial, será incluída a solicitação de suporte na programação pelo setor administrativo técnico. O prazo de atendimento presencial é de até 48 horas (no raio de até 50 km), em caso de clientes fora do raio de 50 km o prazo máximo de atendimento é de até 72 horas para atendimento presencial, podendo ser antes conforme programação técnica. Em casos de problemas no equipamento que exija o envio obrigatório para a fábrica o prazo de resolução é de 25 (vinte e cinco dias) dias úteis para a devolução do equipamento, em casos de atendimento remoto, fone, skype ou e-mail o prazo máximo para atendimento é de 24 horas, em todos os casos citados nesta cláusula, será contado a partir da data da abertura da ordem de serviço.

2.2 Se comprometem a efetuar a manutenção no equipamento ou software que está instalado e cadastrado neste contrato. Ficando incluso no presente termo, qualquer reparo, suporte remoto, Skype e via telefone.

2.3. Não fazer nenhuma cobrança ao cliente além do valor mensal estabelecido neste contrato, a não ser na ocorrência motivada por: armazenamento inadequado nas dependências do cliente, avarias de transporte por parte do cliente, inabilidade no uso do equipamento, negligência, mau uso, manipulação e/ou falta de observância das nossas especificações, falta de manutenção, bem como os decorrentes de sinistros, roubo, acidentes e agentes externos, tais como: incêndio, quedas, descargas elétricas, aquecimento por luz solar e sujeira ou poeira ocasionada por grande exposição a agentes naturais, instalação errada por terceiros, diferenças de tensão e/ou frequência ou fora da faixa de trabalho, excessiva temperatura no local de instalação, se os equipamentos forem atingidos por água ou submetidos a excesso de umidade, exposição a

produtos abrasivos, também será cobrado peças tais como: bateria, fita de impressão e bobinas, e outros acessórios que seu desgasta é proveniente ao consumo rotineiro, peças fora do período de garantia e visita técnica presencial extra.

2.4 A CONTRATADA não prestará nenhum tipo de atendimento a sistemas diferentes daquele(s) constantes do objeto deste contrato.

Manter meios de comunicação: Fone: 0xx (81) 3545-7198 / 3543-2439/ 3543-2464/ 4121-0017
E-mails e Messenger: adeltec.joice@hotmail.com Site: www.adeltec.com.br

2.5 Ministar treinamento aos funcionários do **cliente**, por ele mesmo determinado, de modo que o **cliente** possa utilizar todos os recursos disponíveis, bem como, pelo correto uso do produto cadastrado neste contrato.

2.6 Indicar no mínimo 03 pessoas para receberem instruções de operações dos programas.

3.0 DISPOSIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

3.1 O serviço deverá ser solicitado exclusivamente através das formas de atendimento válidas para este contrato.

3.2 O cliente deverá formular de maneira clara e objetiva as questões que deverão ser passadas a Adeltec Soluções, para que esta possa proceder ao atendimento.

3.3 A Adeltec reserva-se o direito de não responder solicitações de suporte técnico à pessoa que não tenham sido previamente cadastradas e autorizadas pelo cliente junto a Adeltec Soluções.

3.4 O procedimento de atendimento ao cliente deverá ser por meio de ordem de serviço, no ato o cliente solicitará o numero da ordem de Serviço ao qual comprova que o cliente solicitou o atendimento.

3.5 O funcionário que indicado pelo cliente solicitar o chamado deverá colocar na O.S sua assinatura, a data do atendimento, hora da chegada e a hora da saída do suporte técnico ao terminar o atendimento, ficando uma cópia com o cliente para fins de controle interno.

3.6 A ordem de serviço é um documento comprobatório que o técnico executou o atendimento de forma correta, não havendo nenhuma dúvida por ambas as partes, tendo o cliente a responsabilidade de ler a O.S e só assinar quando tiver totalmente satisfeito e ciente do término do serviço.

3.7 O atendimento correspondente a este contrato só poderá ser executado mediante pagamento da adesão deste instrumento e assinatura do representante legal da empresa.

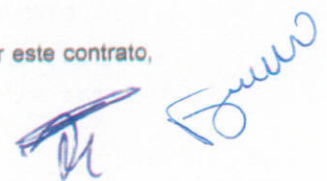
4.0 VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da mensalidade será pago através de boleto bancário (carnê) quais serão encaminhados via e-mail nos endereços indicado pelo CONTRATANTE.

Valor Total dos 12 meses de Contrato	R\$: 2.735,76 (Dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)
--------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

5.0 PENALIDADES

5.1 Caso o cliente deixe de pagar os valores mensais, não fará jus ao atendimento definido por este contrato, sujeito a bloqueio da prestação de serviço.



5.2 Na hipótese de atraso do pagamento por culpa do **cliente**, o mesmo será submetido à multa de 2% (dois por cento) a.m. e juros de mora de 0,3% ao dia.

5.3 A CONTRATADA suspenderá a prestação dos serviços ao CONTRATANTE que não efetuar o pagamento do serviço mensal na data constada neste contrato, em até 3 dias após o vencimento. Uma vez comprovada à quitação da(s) parcela(s) vencida(s) à CONTRATADA ativará a prestação de serviço (reinstalação do relógio de ponto e do software de tratamento nas dependências do cliente) dentro do prazo de 48 horas. Caso o plano de suporte técnico do cliente não tenha cobertura de deslocamento o cliente pagará o ônus proveniente a esta reinstalação da ativação do relógio e do software, se for preciso.

5.4 Em caso de manutenção em equipamentos locados, a Adeltec Soluções tem o prazo limite de 72 horas para devolução.

5.5 Em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias, o débito poderá ser inserido nos órgãos de proteção SPC/Serasa.

5.6 Débitos superiores a 90 (noventa) dias, estarão sujeitos a serem repassados à assessoria de cobrança, para as providências necessárias.

6.0 VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 O presente contrato terá duração de 12 meses, começando a partir da data da assinatura deste contrato não podendo ser reiniciado antes deste prazo. O valor estipulado neste contrato será reajustado anualmente com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado pelo SNIPC – O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Na hipótese de suspensão, extinção Ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

6.2 A prestação de serviço objeto deste contrato se inicia a partir da data da assinatura do presente Contrato de prestação de serviços.

6.3 Este Contrato vigorará pelo prazo certo e determinado de 12 meses. Após este período, caso as partes não se manifestem em contrário com uma carta de cancelamento formalizada e assinada com antecedência mínima de 30 dias, será renovado automaticamente por mais 12 meses. Em caso de cancelamento após 12 meses, o Serviço de Manutenção e Assistência Técnica serão automaticamente cancelados.

7.0 RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser reiniciado após a vigência de 12 meses, não podendo ser reiniciado antes deste prazo. Ao término dos 12 meses, este instrumento poderá ser rescindido pela simples vontade de qualquer uma das partes, manifestada com 30 dias de antecedência, através de documento escrito e comprovadamente entregue a outra parte, desde que não haja débitos por parte do cliente.

7.2 O presente contrato poderá ser dissolvido a qualquer tempo, em caso de infração contratual de ambas as partes, devendo existir comunicação previa de 30 dias de antecedência.

8.0 DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

8.1 Não há entre o **cliente** e o **prestador de serviços** e/ou a seus prepostos ou empregados, nenhum vínculo empregatício. Não sendo, portanto, o **cliente** responsável por nenhum encargo trabalhista, securitário e previdenciário, que vierem a incidir, bem como, exclusiva responsabilidade deste, qualquer demanda a esses títulos, que vierem a serem propostas por seus respectivos prepostos ou empregados, enquanto estiver em vigor este instrumento, e, mesmo futuramente, caso a reclamação se refira ao período de vigência do contrato.

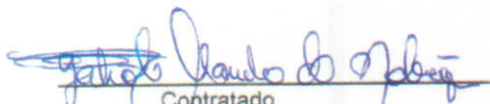
9.0 FORO

9.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de Igarassu com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que por ventura sujam no cumprimento do mesmo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e/ou seus sucessores a fielmente cumpri-lo em todas as suas disposições.

Cientes,

Igarassu, _____ de _____ de _____


Contratado
Adeltec Informática e Tecnologia Ltda. ME.
CNPJ: 03.423.683/0001-88


Contratante/Representante Legal
Cliente:
CNPJ: **HEC - Hospital Ermírio Coutinho**
Francisco Madeiro
Diretor Geral - CRM 7622


Fabiana M. de Moraes
Diretora Administrativa

Emissor do Contrato:
Joice Martins
Em: 13.10.2017

Carimbo Obrigatório

À

HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO - HOSPITAL M^ª LUCINDA

A ADELTEC vem por meio deste comunicar que o Contrato de Suporte em Relógio Prisma Bio/Prox 1.900 Digitais + Soft Sispono sofrerá reajuste anual de 2,76% com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e de acordo com a cláusula contratual 6.1 do nosso contrato. O novo valor será cobrado a partir de **21/06/2018**.

Valor Atual: R\$ 227,98

Valor Reajustado: R\$ 234,27

Desde já agradecemos por mais um ano de parceria!!

Adeltec Informática e Tecnologia LTDA-ME
Zilvânia Oliveira
Gerente Administrativo



À Direção

Adeltec Informática e Tecnologia

Termo Aditivo ao Contrato nº 00715
Plano de Suporte Técnico em REP - Tipo Básico

Vendedor (a)	Valquíria Galdêncio
--------------	---------------------

Nº do Contrato	00715
----------------	-------

Termos e Condições:

CONTRATADA:

Razão Social	ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME.			Nome Fantasia	ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA.
CNPJ/RG	03.423.683/0001-88			CPF/Insc. Estadual	026703564
Endereço	Rua das Mangueiras Nº 23			Complemento	Lot Campo Belo
Bairro	Umbura			Cidade	Igarassu Rural
CEP	53.625-577	UF	PE	Telefones	(81) 3545-7198 /3543-2439 /8813-8600

CONTRANTE:

Razão Social	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA			Nome Fantasia	HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO - HOSPITAL M ^ª LUCINDA
CNPJ/RG	09.767.633/0003-66			CPF/ Insc. Estadual	ISENTO
Endereço	TRAVESSA BANCARIO LEOPOLDINO VIEIRA DE MELO, S/N.			Complemento	
Bairro	CENTRO			Cidade	NAZARE DA MATA
CEP	55800-000	UF	PE	Telefones	(81) 3633-4670 / 3633-4650

Endereço onde ficará instalado (s) o(s) equipamento(s):

Endereço				Complemento	
Bairro				Cidade	
CEP		UF	PE	Telefones	

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 00715, de 13 de Outubro de 2017, às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Nº de Série	Valor Unitário	Valor Total
01	Plano de Suporte em Rel Henry Hexa - Tipo Gold	01		R\$ 180,00	R\$ 180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor mensal do contrato, após acréscimo, é de R\$ 414,27 (Quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).
2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1. O presente aditivo terá duração de 13 meses, começando a partir da data da assinatura deste contrato não podendo ser reincidindo antes deste prazo. O valor estipulado neste contrato será reajustado anualmente com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado pelo SNIPC – O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Na hipótese de suspensão, extinção Ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.
2. Após período de vigência, caso as partes não se manifestem com uma carta de cancelamento formalizada e assinada com antecedência mínima de 30 dias, o contrato será renovado automaticamente por mais 12 meses. Em caso de cancelamento após 13 meses, o Serviço de Manutenção e Assistência Técnica serão automaticamente cancelados.

CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

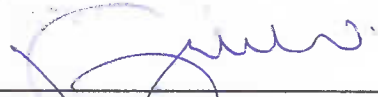
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igarassu, 17 de Agosto de 2018.



Contratado
Adeltec Informática e Tecnologia Ltda. ME.
03.423.683/0001-88



Contratante /Representante Legal
Hospital Ermino Coutinho-Hospital M^o Lucinda
09.767.633/0003-66

HEC - Hospital Ermino Coutinho
Francisco Madeiro
Diretor Geral - CRM 7622

03.423.683/0001-88
Adeltec Informática LTDA
Rua das Mangueiras, nº 23
Umbura - CEP: 53.625-577
Igarassu - PE

Carimbo Obrigatório

CNPJ: 09 767 633/0003-66
Fundação Manoel da Silva Almeida
Tv. Bancano Leonidino Vieira de Almeida
Centro - Igarassu - PE
CEP 55 600 0

Carimbo Obrigatório

Emissor: Verônica Martins - 17/08/2018